C.M.V.
Proc. Nº 3970/14
Fls. 01
Resp.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Valinhos, aos 27 de outubro de 2014.

PROJETO DE LEI Nº 189/14.

Senhores Vereadores.

Passo às mãos de Vossas Excelências para a devida apreciação o Projeto de Lei nº /14, que "Cria condições legais para colocação de boleto nos Carnês de IPTU, sugerindo contribuição voluntária a instituição beneficente."

Temos conhecimento que muitas Prefeituras tem incluído nos carnês de IPTU boletos onde é sugerida a doação voluntária de um valor entre dez e cinquenta reais em favor de uma instituição beneficente. A medida não trará despesas para a Municipalidade e a contribuição, com o código de barras, é depositada diretamente na conta da instituição beneficiada. Para melhor esclarecer a proposta, juntamos em anexo, uma folha do carnê da Prefeitura da cidade de Santos, no qual a importância sugerida é de dez reais em favor do Fundo Social de Solidariedade.

Atenciosamente.

Vereador Lourivaldo Messias de Oliveira

Nº do Processo: 3970/2014 Data: 27/10/2014

Projeto de Lei Nº 189/2014

Autoria: LOURIVALDO MESSIAS DE OLIVEIRA

Assunto: Cria condições legais para colocação de boleto bancário no Carnê do IPTU, sugerindo doação voluntátia à instituição beneficente.

C.M.V.
Proc. Nº 3970/14
Fls. 02
Resp.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº

Lei nº

"Cria condições legais para colocação de boleto bancário no Carnê do IPTU sugerindo contribuição voluntário a Instituição beneficente."

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Em todo carnê de cobrança do IPTU poderá constar folha ou folhas de boleto, pagável em qualquer banco, com o respectivo código de barra, tendo como cedente a **ASSERUTIL** - Associação das Entidades de Assistência e Serviços de Utilidade Comunitária de Valinhos, com a proposta de uma contribuição sugerida entre dez e cinquenta reais.

Parágrafo único. Seria a formação de uma "corrente de solidariedade" onde a doação que o contribuinte oferece, voluntariamente, uma vez por ano para ser recebida e distribuída pela Associação Cedente, equitativamente, a todas as entidades assistenciais a ela filiadas.

Art. 2º. É o Executivo Municipal autorizado a assinar convênio ou contrato com a Associação ASSERUTIL ou ouras associações escolhidas onde as partes fixarão detalhes e demais normas necessárias a legalização da contribuição e execução da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

Prefeito Municipal

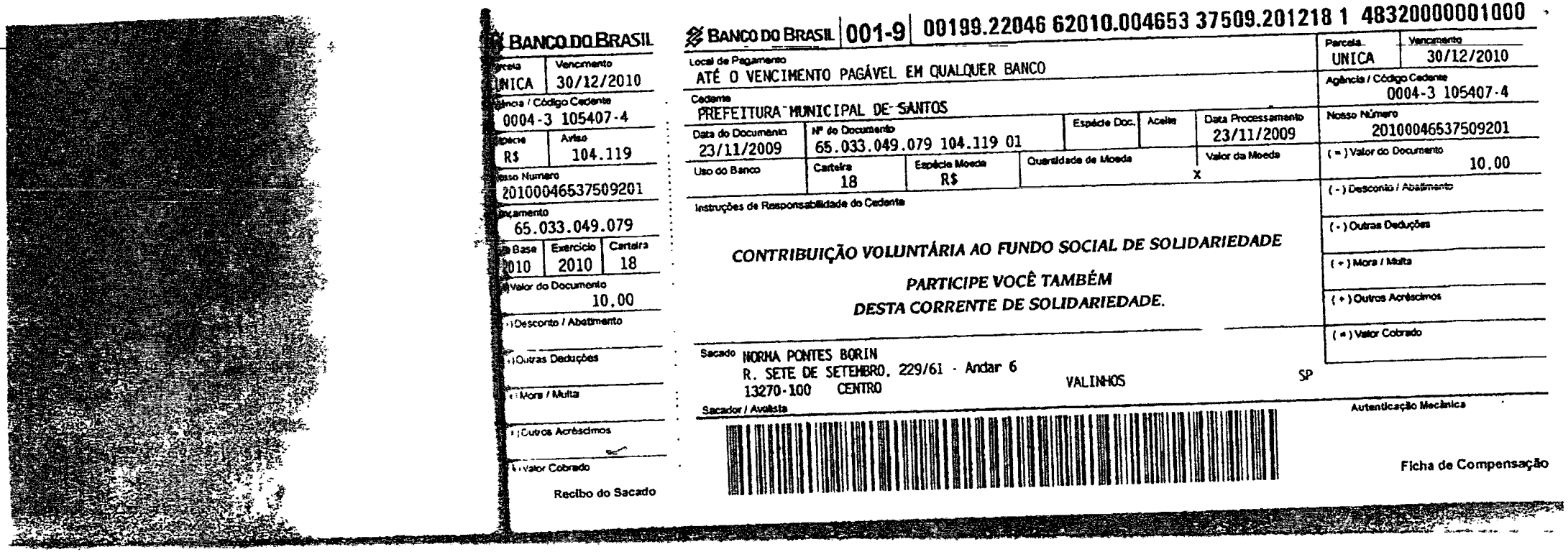

BANCO DO BRASIL

Parcela	Vencimento
UNICA	30/12/2010

Agência / Código Cedente: 0004-3 105407-4

Espécie	Aviso
R$	104.119

Nosso Numero: 20100046537509201

Pagamento: 65.033.049.079

Base	Exercício	Carteira
2010	2010	18

Valor do Documento: 10.00

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Recibo do Sacado

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00199.22046 62010.004653 37509.201218 1 48320000001000

Local de Pagamento: ATÉ O VENCIMENTO PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO

Parcela	Vencimento
UNICA	30/12/2010

Cedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Agência / Código Cedente: 0004-3 105407-4

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data Processamento
23/11/2009	65.033.049.079 104.119 01			23/11/2009

Nosso Número: 20100046537509201

Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade de Moeda	Valor da Moeda
	18	R$	X	

(=) Valor do Documento: 10.00

Instruções de Responsabilidade do Cedente

CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIA AO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

PARTICIPE VOCÊ TAMBÉM

DESTA CORRENTE DE SOLIDARIEDADE.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado: NORMA PONTES BORIN
R. SETE DE SETEMBRO, 229/61 - Andar 6
13270-100 CENTRO VALINHOS SP

Sacador / Avalista

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

C.M.V.
Proc. Nº 39201/14
Fls. 23
Resp.